



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belo Jardim, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.*

O VEREADOR EDVALDO ALVES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio nos artigos 16, inciso I, e 131, *caput*, do Regimento Interno, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica constituída como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo belo-jardinense, na forma do artigo 216 da Constituição Federal, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**EDVALDO VIEIRA ALVES**  
VEREADOR | AUTOR